

SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - ACITA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

REGULAMENTO GERAL DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA FAIT

ATUALIZADO EM 22 DE MAIO DE 2013.

PARA VIGÊNCIA A PARTIR DE 2013 – 2º SEMESTRE

SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - ACITA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

ANO DE 2013 - REGULAMENTO GERAL DOS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA DA FAIT

DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Art.1º O estágio supervisionado do curso de graduação em AGRONOMIA previsto no Projeto Pedagógico da FAIT, constitui o presente regulamento em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, Lei nº 11.788/2008 de 25 de setembro de 2008 e Resolução do Conselho Nacional de Educação (CNS) / Câmara de Educação Superior (CES) de 2 de Fevereiro de 2006.

Art. 2º O estágio supervisionado definido no projeto pedagógico deve atingir o mínimo de 10% da carga horária total do curso de graduação em AGRONOMIA, sendo este um requisito obrigatório para aprovação e obtenção de diploma.

Art. 3º O estágio supervisionado será efetivado em uma única fase caracterizada como estágio curricular supervisionado realizado no oitavo período perfazendo 420 horas, sendo a aprovação em todas as disciplinas anteriores da grade curricular do curso o pré-requisito obrigatório à realização do estágio.

Art 4º. O estágio curricular supervisionado deverá ser acompanhado por um docente orientador, denominado coordenador de estágio do Curso de AGRONOMIA da FAIT.

Art. 5º O estágio supervisionado tem por finalidade a integração do ensino teórico com a prática diária do agrônomo, visando à aquisição de experiências nas diversas áreas de atuação, com a finalidade de:

I. Apresentar e capacitar o discente a sistematização dos procedimentos desenvolvidos nas diversas áreas da AGRONOMIA.

II. Proporcionar ao discente a interação entre a teoria e a prática da rotina do agrônomo, no sentido de estabelecer uma visão holística, humanista e interdisciplinar.

III. Assegurar a aplicabilidade das competências e habilidades gerais para a formação do agrônomo, conforme disposto nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em AGRONOMIA. Desta forma, abordando e estimulando o discente à atenção às tecnologias e pesquisas em

SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - ACITA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

agricultura e do desenvolvimento sustentável, tomada de decisões, comunicação, liderança, educação permanente, administração e gerenciamento.

DA COMPETÊNCIA

Art. 7º Compete ao Núcleo Docente Estruturante (NDE), CEPE da FAITE Coordenação de Estágio do Curso de AGRONOMIA da FAIT estabelecer e atualizar normas e regras para o desenvolvimento das atividades de Estágio Supervisionado, de acordo com a lei vigente.

Art. 8º Cabe à coordenação de estágio supervisionado garantir o cumprimento deste regulamento, de forma a contemplar:

I. O estabelecimento de convênios junto ao Núcleo de Estágios (NUEST) da FAIT com instituições de ensino superior e/ou empresas, visando o atendimento da demanda discente.

II. Acompanhar individualmente os processos de estagio curricular, de forma a seguir sistematicamente o preenchimento e arquivamento de toda documentação pertinente.

III. Estabelecer junto à coordenação do curso de AGRONOMIA, a programação de cronogramas e prazos de entrega de documentos relacionados ao estágio supervisionado.

IV. Receber as avaliações de estágio supervisionado e emitir o parecer de aprovação e reprovação.

Art. 9º Cabe ao orientador do estagio curricular supervisionado garantir o cumprimento deste regulamento em conformidade com o art.1º do presente documento. Desta forma, os deveres devem contemplar o acompanhamento e orientação do cumprimento das normas para realização dos relatórios de estágio curricular supervisionado.

DA FORMALIZAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 10 Em cumprimento às Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de graduação em AGRONOMIA, os estágios supervisionados realizados dentro(internos) e/ou fora(externos) da FAIT contam com a efetiva

SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - ACITA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

participação de um supervisor docente, na formalização e operacionalização dos programas e cronogramas de estágio.

DO ESTÁGIO E PRÉ-REQUISITOS

Art. 11 O estágio supervisionado não estabelece vínculo empregatício de qualquer natureza e será feito em conformidade com os pré-requisitos aqui definidos, podendo ser realizados externamente ou internamente.

A realização do estágio supervisionado caracterizado como estágio curricular supervisionado, deve perfazer a carga horária estabelecida de atividades práticas constantes dentro das 420 horas totais do estágio, destas 120 utilizadas em orientações do estágio, e de 320 horas de atividades práticas na FAIT ou externamente. O estágio, será feito de forma a exigir que o aluno cumpra o cronograma disposto pelo coordenador de estágio supervisionado e obedeça aos critérios estabelecidos no termo de compromisso de estágio curricular supervisionado e Plano de Estágio, feito em parceria com a empresa concedente, aluno e FAIT.

Parágrafo único: Os pré-requisitos para realização do estágio curricular supervisionado compreendem: protocolo na Secretaria solicitando estágio e indicando dados da empresa concedente, uma cópia da apólice de seguro de vida contra acidentes pessoais vigente, duas fotos recentes 3x4 para confecção das identificações pessoais, comprovante de vacinação antirrábica e/ou sorologia atualizadas(se a atividade a ser realizada assim prescrever), comprovante de vacinação antitetânica (se a atividade a ser realizada assim prescrever), comprovante de matrícula regular no último período do curso, comprovante de aprovação das disciplinas até o 7º período do curso(Histórico Escolar), ou de no máximo 3 reprovações em disciplinas oferecidas nos segundos semestres dos anos letivos(semestres pares)e a serem cursadas concomitante ao estágio.

Art. 12 O não cumprimento dos pré-requisitos dispostos no Art.11 impossibilita o encaminhamento do aluno ao campo de estágio.

Art. 13 O estágio supervisionado é integralizado, após o aluno cumprir a carga horária total e receber um parecer favorável de aprovação divulgado pelo coordenador de estágio, de acordo com normas de avaliação contidas nesse manual.

SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - ACITA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

Art. 14 O aluno deve concluir a programação do estágio dentro do prazo estabelecido – calendário de estágio supervisionado, feito anualmente, não havendo prorrogação e nem antecipação do estágio.

OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

Art. 15 São Obrigações do discente no estágio curricular supervisionado:

I. Ter conhecimento do presente regulamento e garantir sua divulgação e implementação.

II. Obedecer aos pré-requisitos estabelecidos para o ingresso das diferentes modalidades de estágio supervisionado.

III. Cumprir as normas inseridas nos termos de compromisso celebrados com a instituição de ensino superior e/ou empresas cedentes.

IV. Elaborar os relatórios no formato disposto no presente regulamento, de forma a cumprir os prazos de entrega e protocolo dos relatórios.

V. Comparecer às reuniões estabelecidas pelo coordenador (a) de estágio, orientador (a) de estágio, ou coordenador (a) do curso de AGRONOMIA.

VI. Manter contato com o orientador de estágio, informando-o sobre o desenvolvimento do plano de estágio.

VII. Cumprir o plano de estágio desempenhando com interesse, solicitude e senso profissional as atividades de estágio programadas.

VIII. Manter em todas as atividades desenvolvidas durante o estágio, atitude ética conveniente ao desempenho profissional.

IX. Apresentar a defesa, concomitante com a Pasta Final de Estágios, tendo ciência de que, para aprovação no Estágio Supervisionado – Disciplina oferecida no 8º semestre do Curso de AGRONOMIA, deverá também ser aprovado na apresentação deste – que deverá conter preferencialmente conteúdos de Pesquisas Científicas relacionados aos assuntos abordados no Estágio Supervisionado que realizou. Para aprovação será necessária a obtenção de 70 pontos na média entre as 2 avaliações: 1º - feita pelo Coordenador de Estágio – para a Pasta de Estágio; e 2º - feita por Banca de Docentes designada para este fim, pelo Coordenador de Estágio, Banca esta que fará a avaliação do estágio em sessão aberta e pública realizada na FAIT.

SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - ACITA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

DA FREQUÊNCIA

Art. 16. O discente, independente da instituição de ensino superior e/ou empresas cedentes, que por qualquer motivo abandonar o estágio supervisionado ou não cumprir a carga horária estabelecida no presente regulamento, não poderá concluir o curso de AGRONOMIA.

Art. 17 Os estágios supervisionados(internos) realizados na FAIT estabelecem que:

I. Fica o aluno responsável, diariamente, responder à frequência que ficará sob a responsabilidade do Professor/Supervisor, não havendo em nenhuma hipótese o abono das faltas.

II. O aluno tem tolerância de 5 minutos de atraso, para o início das atividades, após os quais o aluno tem falta registrada para todo o período.

III. O aluno deve comunicar, antecipadamente e por escrito, ao professor/supervisor, todo horário não cumprido (atraso ou saída mais cedo) e faltas justificadas.

IV. A justificativa à falta somente é aceita, pelo professor/supervisor, mediante a apresentação de atestado médico, conforme normas regimentais da FAIT, ou declaração escrita do aluno, que deve ser deferida pela coordenação do estágio.

V. O prazo máximo para a entrega do atestado médico ou declaração do aluno é de 48 horas após a falta.

VI. A pontualidade e a assiduidade são consideradas como critério de avaliação do discente, lembrando que a frequência mínima obrigatória é de 100% (cem por cento) do total de horas definida no estágio supervisionado.

DOS HORÁRIOS

Art. 18 Os horários são firmados em comum acordo entre a parte concedente e o discente estagiário, todavia em conformidade com Lei do Estágio (art. 10º, Lei nº 11.788/2008), a jornada estabelecida para as atividades práticas é de 8 (OITO) ou de (6) horas diárias e 40 (quarenta) ou 30(trinta) horas semanais, de acordo com o PPC – Projeto Pedagógico do Curso de AGRONOMIA da Instituição.

DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO

SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - ACITA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

Art. 19 A avaliação da aprendizagem é fundamentada nas Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em AGRONOMIA, que salienta a importância de competências e habilidades que devem dotar o agrônomo. Desta forma a avaliação é entendida como um processo contínuo e acumulativo do desempenho do aluno, variando de 0 (zero) a 10 (dez). Neste contexto são avaliados dois preceitos:

I. Avaliação pontual de 0-10 das atitudes (assiduidade e pontualidade; entrega de trabalhos solicitados; organização e planejamento do trabalho; postura profissional e ética; registro de dados, uniforme e aparência; relacionamento: equipe, colegas professores, cliente).

II. Avaliação indicativa das habilidades onde o aluno é informado quanto ao desempenho excelente, bom, regular ou insatisfatório, todavia não reprova o aluno (associação teórico-prático; execução e habilidade de técnica; iniciativa, interesse e criatividade; liderança; senso de observação).

Art. 20 A frequência mínima obrigatória é de 100% (cem por cento) do total de horas definida no estágio supervisionado ou atividade prática.

Art. 21 O aluno será considerado aprovado, na respectiva área de atuação, quando alcança a média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos e frequência iguais a 100% da carga horária.

Art. 22 A avaliação do aproveitamento do estágio é feita, através do acompanhamento contínuo e sistemático do progresso do aluno, levando-se sempre em consideração, o perfil do profissional que o curso de AGRONOMIA.

Parágrafo único: O coordenador de estágio leva em consideração os itens constantes, no instrumento de avaliação, definido pela coordenação de estágio e aprovado pela NDE para a avaliação de cada estagiário.

DA INTERRUÇÃO DO ESTAGIÁRIO SUPERVISIONADO

Art. 23 O estagiário terá o Estágio Curricular Supervisionado interrompido por um dos seguintes motivos:

I. Término do compromisso;

SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - ACITA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT

II. Abandono do estagiário, caracterizado por ausência não justificada, por 08 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de 01 (um) mês;

III. Interrupção do curso;

IV. Solicitação do Estagiário;

V. Não cumprimento de cláusula do Termo de Compromisso;

VI. Por interesse ou conveniência da administração ou em atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar;

VII. Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII. Aproveitamento insuficiente.

Art. 24 Após interrupção ou conclusão do estágio realizado na FAIT, o crachá fornecido pela FAIT deve ser devolvido para instituição de ensino à coordenação de estágio no prazo de 10 (dez) dias após a conclusão do estágio.

DOS CASOS OMISSOS

Art. 25 Os casos omissos, neste regulamento, são resolvidos pela coordenação do Curso de AGRONOMIA e/ou Coordenação de Estágio do Curso de AGRONOMIA da FAIT. O mesmo acontece com casos extraordinários, sendo os mesmos encaminhados e solucionados individualmente, conforme as normas e resoluções de estágios FAEF.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 27. Este Regulamento, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) e Direção da FAIT, juntamente com o Núcleo Docente Estruturante (NDE) e Coordenadoria do Curso de AGRONOMIA, entra em vigor a partir da Assinatura deste, fica revogada demais disposições em contrário.

Sala de Reuniões – CEPE

ITAPEVA, 22 de maio de 2013.

SOCIEDADE CULTURAL E EDUCACIONAL DE ITAPEVA - ACITA
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS E AGRÁRIAS DE ITAPEVA - FAIT